



Ministério da Educação  
Instituto Federal do Espírito Santo  
Reitoria

## **EDITAL N.º 2, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026**

### **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS NA MODALIDADE DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO**

**A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO**, Instituição criada pela Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, considerando o disposto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, no Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018 e na Instrução Normativa nº 213, de 17 de dezembro de 2019, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas e formação de cadastro reserva para estágio não obrigatório remunerado.

#### **1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O processo seletivo tem por objetivo selecionar estudantes de cursos de nível médio e de nível superior, na modalidade de graduação, que estejam devidamente matriculados em instituições de ensino reconhecidas e/ou regulamentadas pelo Ministério da Educação, para o preenchimento de vagas e a formação de cadastro de reserva, com vistas à aceitação de estagiários, conforme a disponibilidade orçamentária.

1.2 A realização do presente Processo Seletivo ficará a cargo da Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Reitoria, em conjunto com os setores demandantes das vagas de estágio.

1.3 Os candidatos selecionados para as vagas de estágio deverão cumprir as exigências de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, e outras que poderão vir a ser necessárias, expressas em Termo de Compromisso de Estágio (TCE) que será assinado pelo selecionado após a homologação do resultado final.

1.4 Considera-se o estágio como ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa a preparação para o trabalho produtivo de educandos que frequentam o ensino regular em instituições de Educação Superior.

#### **2 DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA, ATIVIDADES E REQUISITOS PARA REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO**

2.1 As vagas disponíveis e outras informações pertinentes estão elencadas na tabela abaixo:

Setor	Nível/ Carga horária	Requisito	Número de vagas por modalidade			
			AC <sup>1</sup>	Negros <sup>2</sup>	PcD <sup>3</sup>	Total
<b>Assessoria de Comunicação Social</b>	Superior/ 6h diárias e 30h semanais	Estar cursando Comunicação Social ou Jornalismo, entre o 2º e o 6º período.	CR*	01	CR*	<b>01</b>
<b>Central de Serviços de Tecnologia da Informação</b>	Médio/ 6h diárias e 30h semanais	Estar cursando curso Técnico em Informática, Redes de Banco de Dados, Desenvolvimento de Sistemas, Programação ou outros relacionados à área de Tecnologia da Informação, a partir do 1º período.	01	CR*	CR*	<b>01</b>
<b>Coordenadoria de Atenção à Saúde</b>	Superior/ 6h diárias e 30h semanais	Estar cursando curso superior em Administração, a partir do 1º Período.	01	CR*	CR*	<b>01</b>
<b>Coordenadoria de Biblioteca do Cefor</b>	Superior/ 6h diárias e 30h semanais	Estar cursando curso superior em Biblioteconomia, a partir do 4º Período.	01	CR*	CR*	<b>01</b>
<b>Coordenadoria de Gestão de Pessoas</b>	Superior / 6h diárias e 30h semanais	Estar cursando curso superior em Administração, Recursos Humanos ou Gestão Pública, a partir do 1º período.	01	CR*	CR*	<b>01</b>
<b>Coordenadoria Geral de Pesquisa e Extensão do Cefor</b>	Superior / 6h diárias e 30h semanais	Estar cursando curso superior em Administração, Gestão Pública ou qualquer licenciatura, a partir do 4º período.	CR*	01*	CR*	<b>01</b>
<b>Coordenadoria Geral de Tecnologias Educacionais do Cefor</b>	Superior / 6h diárias e 30h semanais	Estar cursando curso superior em Comunicação Social, Desenho Industrial, Programação Visual, Design, Cinema ou Audiovisual, a partir do 1º período	01	CR*	CR*	<b>01</b>
<b>Corregedoria</b>	Superior / 6h diárias e 30h semanais	Estar cursando curso superior em Direito, a partir do 1º Período.	01	CR*	CR*	<b>01</b>
<b>Diretoria de Pós-Graduação</b>	Superior/ 6h diárias e 30h semanais	Estar cursando qualquer curso de Licenciatura, a partir do 3º Período.	01	CR*	CR*	<b>01</b>
<b>Diretoria de Pesquisa</b>	Superior/ 6h diárias e 30h semanais	Estar cursando qualquer curso de Bacharelado, a partir do 3º Período.	CR*	01	CR	<b>01</b>

Setor	Nível/ Carga horária	Requisito	Número de vagas por modalidade			
			AC <sup>1</sup>	Negros <sup>2</sup>	PcD <sup>3</sup>	Total
<b>Gabinete da Reitoria</b>	Superior/ 6h diárias e 30h semanais	Estar cursando Comunicação Social, Jornalismo ou Publicidade e Propaganda, a partir do 2º período.	01	CR*	CR*	<b>01</b>
<b>Procuradoria Federal</b>	Superior/ 6h diárias e 30h semanais	Estar cursando curso superior em Direito, a partir do 3º Período	01	CR*	CR*	<b>01</b>
<b>Pró-Reitoria de Ensino</b>	Superior/ 6h diárias e 30h semanais	Estar cursando curso superior em Administração, Gestão Pública, Tecnologia da Informação, Engenharia de Produção ou qualquer licenciatura, a partir do 3º período.	01	CR*	CR*	<b>01</b>
<b>Pró-Reitoria de Extensão</b>	Superior/ 6h diárias e 30h semanais	Estar cursando curso superior de Administração a partir do 2º período.	CR*	CR*	01	<b>01</b>
	<b>Total de vagas</b>		<b>10</b>	<b>03</b>	<b>01</b>	<b>14</b>

<sup>1</sup> Vagas destinadas aos estudantes da Ampla Concorrência (AC).

<sup>2</sup> Vagas reservadas aos estudantes Negros (pretos ou pardos), nos termos do Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018 e da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014.

<sup>3</sup> Vagas reservadas aos estudantes cuja deficiência seja compatível com o estágio a ser realizado, nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

\* CR - Reserva de vagas.

2.2 São requisitos para a realização do estágio:

- matrícula e frequência regular do estudante, atestadas pela respectiva instituição de ensino;
- celebração de Termo de Compromisso de Estágio (TCE);
- compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e as atividades escolares regulares do estudante e;
- Restar, no mínimo, 1 (um) ano para a conclusão do curso na data da contratação do(a) candidato(a).

### 3 DA REMUNERAÇÃO E OUTROS BENEFÍCIOS

3.1 Os valores da Bolsa-Estágio são estabelecidos pela Instrução Normativa nº 213, de 17 de dezembro de 2019:

Escolaridade	Valores da Bolsa-Estágio e Carga horária do estágio	
	4 horas semanais	6 horas semanais
Nível Médio / Técnico	R\$ 486,05	R\$ 694,36
Nível Superior na modalidade	R\$ 787,98	R\$ 1.125,69

Graduação		
Nível Superior na modalidade Pós-Graduação	R\$ 1.165,65	R\$ 1.665,22

3.2 Além da Bolsa-Estágio, será ainda concedido Auxílio-Transporte ao estagiário, no valor de R\$10,00 (dez reais) por dia efetivamente estagiado.

3.3 As ausências do estagiário por comparecimento médico, atestado ou outras que possam ocorrer ensejará desconto de auxílio-transporte.

3.4 A jornada de estágio diário e as atividades que cada estagiário deverá cumprir estão descritas no item 2 e seus subitens do presente edital.

#### **4 DA INSCRIÇÃO**

4.1 As inscrições serão realizadas conforme o cronograma estabelecido neste Edital, por meio de formulário eletrônico disponível em: <https://forms.gle/fTCFAr6munugo6XNA>

4.3 No ato da inscrição, o candidato deverá anexar os documentos comprobatórios, conforme descrito abaixo, em formato PDF.

a) Histórico parcial contendo o coeficiente de rendimento acadêmico, o período em que o estudante está matriculado e a duração total do curso em períodos, ou declaração de matrícula com as mesmas informações.

b) Autodeclaração étnico-racial, disponível no Anexo III, quando se tratar de candidato inscrito nesta modalidade.

c) Declaração para Pessoa com Deficiência, disponível no Anexo IV, acompanhada de laudo médico, quando se tratar de candidato inscrito nesta modalidade.

4.3.1 Os candidatos do 1º período, que não possuem coeficiente de rendimento acadêmico, poderão apresentar somente a declaração de matrícula.

4.4 O candidato poderá se inscrever somente para uma vaga.

4.5 Para o candidato que se inscrever em mais de uma vaga, será considerada a última inscrição.

4.6 Durante o período da inscrição previsto no item 4.1, o candidato deverá acessar o site da Super Estágios ([www.superestagios.com.br](http://www.superestagios.com.br)) e realizar o cadastro de seu currículo (ou atualizá-lo, caso já tenha feito anteriormente).

#### **5 DAS VAGAS RESERVADAS AOS ESTUDANTES NEGROS (PRETOS OU PARDOS)**

5.1 De acordo com o Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018, ficam reservadas aos estudantes negros 30% das vagas oferecidas no processo seletivo de estágio no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

5.2 Poderão concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição na seleção de estágio, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

5.3 O formulário com a autodeclaração encontra-se disponível no Anexo III - Autodeclaração Étnico-Racial (preto/pardo) e deverá ser apresentado digitalmente.

5.3.1 A autodeclaração citada no subitem acima terá validade somente para este Processo Seletivo.

5.3.2 Não sendo entregue a declaração descrita no subitem 5.3, o candidato poderá figurar nas demais modalidades (Ampla Concorrência ou Pessoa com Deficiência).

5.3.3 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido selecionado ou contratado, será imediatamente desligado do programa de estágio, estando sujeito também às sanções prescritas no Código Penal, bem como às demais cominações legais aplicáveis.

5.4 Os candidatos autodeclarados pretos ou pardos concorrerão concomitantemente às vagas reservadas para esta modalidade e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.

5.5 Os candidatos autodeclarados negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

5.6 Na hipótese de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro classificado na posição imediatamente posterior.

5.7 Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos negros aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

## **6 DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

6.1 De acordo com o inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e art. 17, § 5º da Lei nº 11.788/2008, ficam reservadas aos candidatos com deficiência 10% das vagas oferecidas no processo seletivo, cuja deficiência seja compatível com o estágio a ser realizado.

6.2 Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

6.3 Os candidatos que optarem pela reserva de vagas para Pessoas com Deficiência (PcD), deverão enviar no ato da inscrição o formulário com a autodeclaração que se encontra disponível no Anexo II - Declaração para Pessoa com Deficiência (PcD), acompanhada de laudo médico.

6.3.1 O laudo médico deverá atestar a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), compatível com a Declaração para Pessoa com Deficiência (PcD) - Anexo IV..

6.4 Não sendo entregue a documentação descrita no item e subitem 6.3, o candidato poderá figurar nas demais modalidades (Ampla Concorrência ou Negros).

6.5 Na hipótese de constatação de documentação falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido selecionado ou contratado, será imediatamente desligado do programa de estágio, estando sujeito também às sanções prescritas no Código Penal, bem como às demais cominações legais aplicáveis.

6.6 Os candidatos que optarem pela reserva de vagas para Pessoas com Deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas para esta modalidade e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.

6.7 Os candidatos que optarem pela reserva de vagas para Pessoas com Deficiência que forem aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

6.8 Na hipótese de desistência de candidato considerado pessoa com deficiência aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato pessoa com deficiência classificado na posição imediatamente posterior.

6.9 Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos considerados pessoas com deficiência aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

6.10 No ato da inscrição, a pessoa com deficiência declara automaticamente estar ciente das atribuições da vaga de estágio para a qual pretende se inscrever e que, se a deficiência for considerada incompatível com as atividades previstas, o candidato terá seu nome excluído do certame.

## **7 DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO**

7.1 A duração do estágio não obrigatório obedecerá o período mínimo de 6 (seis) meses, podendo haver prorrogação até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, limitado ao término do curso.

7.2 Quando se tratar de estagiário com deficiência, a duração do estágio poderá perdurar por mais de dois anos, limitado ao término do curso.

## **8 DA SELEÇÃO**

8.1 O processo seletivo será realizado em 3(três) etapas:

- a) **1ª etapa** - Análise da documentação de inscrição que consta no item 4.3 (eliminatória);
- b) **2ª etapa** - Entrevista (eliminatória e classificatória);
- c) **3ª etapa** - Avaliação do coeficiente de rendimento acadêmico e do período em que o candidato está matriculado (classificatória).

8.2 A Entrevista será realizada pelo setor demandante da vaga, com base nos seguintes critérios

de pontuação, disponíveis no Anexo V deste edital:

- Postura pessoal.
- Linguagem.
- Conhecimentos.
- Interesse.

8.3.1 A entrevista totaliza o máximo de 60 pontos.

8.3.2 Será eliminado do certame o candidato que não comparecer à entrevista ou que não atingir 60% da nota correspondente a esta etapa (36 pontos).

8.3 A análise do período do curso em que o candidato está cursando e do coeficiente de rendimento acadêmico valerá até 10 pontos cada, sendo aplicada somente aos candidatos aprovados na fase de entrevista.

8.3.1 Para garantir equidade entre cursos com quantidades distintas de períodos, a pontuação do período será atribuída de forma proporcional, utilizando a seguinte fórmula:

$$\text{Pontuação do Período} = \left( \frac{\text{período atual cursado}}{\text{total de períodos do curso}} \right) \times 10$$

8.4 Na classificação final, dentre os candidatos com igual número de pontos, terá preferência, para efeito de classificação, sucessivamente, o candidato que:

- a) obtiver maior pontuação na 2ª etapa;
- b) obtiver maior pontuação na 3ª etapa ;
- c) o candidato com a maior idade.

8.5 Havendo candidatos que se enquadrem na condição de idoso, nos termos da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 03 de outubro de 2003, e, em caso de igualdade no total de pontos entre estes candidatos, o primeiro critério de desempate será a idade, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada. Os demais critérios seguirão a ordem estabelecida no subitem 8.4 deste Edital.

8.6 Entre os candidatos que disputam a(s) mesma(s) vaga(s) em cada perfil serão aprovados apenas aqueles mais bem colocados, dentro do limite máximo previsto na tabela abaixo. Aqueles candidatos que forem aprovados dentro do número de vagas de reserva imediata, oferecido por cada setor, deverão estar disponíveis para contratação tão logo seja homologado o resultado deste processo seletivo. Para os demais aprovados, haverá cadastro de reserva, sendo a contratação, em qualquer circunstância, condicionada à observância de disponibilidade orçamentária, interesse, juízo e conveniência da Administração e do setor demandante da vaga.

Os candidatos excedentes serão eliminados:

<b>Número de vagas</b>	<b>Limite de aprovados</b>	<b>Modalidade Ampla Concorrência</b>	<b>Modalidade Autodeclarados Negros (Pretos ou Pardos)</b>	<b>Modalidade Pessoas com Deficiência (PcD)</b>
------------------------	----------------------------	--------------------------------------	--	---

1	5	3	1	1
2	9	5	3	1
3	14	9	4	1
4	18	11	6	1
5	22	13	7	2

8.10 Nenhum dos candidatos empatados com igualdade de pontuação na última posição do limite de aprovados será considerado eliminado, aplicando-se os critérios estabelecidos nos subitens 8.4 e 8.5.

## **9 DOS RECURSOS**

10.1 Caberá recurso:

10.1.1 Contra a divulgação das inscrições;

10.1.2 Contra o resultado preliminar do processo seletivo

10.2 O recurso será realizado por meio do formulário eletrônico disponível em <https://forms.gle/yjtgfHGFQrDGyopw9>

10.3 Recursos interpostos fora dos prazos previstos serão sumariamente indeferidos sem apreciação do mérito.

10.4 Serão indeferidos os recursos que não apresentarem fundamentação coerente e/ou com pedido inconsistente.

10.5 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

## **11 DO RESULTADO FINAL**

11.1 - O resultado do processo seletivo será divulgado no site do Ifes, no endereço eletrônico: <https://www.ifes.edu.br/processosseletivos/bolsistas-estagiarios-intercambistas>

11.2 Na hipótese de não haver candidatos da Modalidade Autodeclarados Negros (pretos ou pardos) aprovados em número suficiente para que sejam homologadas as vagas destinadas a esta modalidade, as vagas remanescentes serão revertidas para a Modalidade Ampla Concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos que tenham sido classificados e aprovados, observada a ordem de classificação no processo seletivo.

11.3 Na hipótese de não haver candidatos da Modalidade Pessoas com Deficiência (PcD) aprovados em número suficiente para que sejam homologadas as vagas destinadas a esta modalidade, as vagas remanescentes serão revertidas para a Modalidade Ampla Concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos que tenham sido classificados e aprovados, observada a ordem de classificação no processo seletivo.

## **12 DO DESLIGAMENTO**

12.1 O estudante será desligado do estágio nas seguintes hipóteses:

a) automaticamente, ao término do estágio;

b) a pedido;

- c) a qualquer tempo, no interesse da administração, inclusive por contingenciamento orçamentário;
- d) decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho no órgão, na entidade ou na instituição de ensino;
- e) em decorrência do descumprimento de qualquer obrigação assumida no Termo de Compromisso de Estágio (TCE);
- f) em função da interrupção do curso na instituição de ensino a que pertença o estagiário;
- g) pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias consecutivos ou não, no período de um mês, ou 15 (quinze) dias durante todo o período de estágio;
- h) por conduta incompatível com a exigida pela administração;
- i) se, a qualquer tempo, deixar de atender ao perfil pessoal e acadêmico exigido, bem como deixar de desenvolver (mesmo depois de orientações e advertência) as atribuições previstas para a vaga que foi selecionado.

### **13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 É de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento correto de suas informações pessoais, inclusive do endereço correto, completo e atualizado, bem como telefone e e-mail, não se responsabilizando o Ifes por eventuais prejuízos que o candidato possa sofrer em decorrência de informações incorretas e/ou insuficientes.

13.2 A seleção e posterior entrevista neste processo não assegura ao candidato a contratação automática pelo Ifes, mas apenas a expectativa de contratação para o estágio, ficando este ato condicionado à observância de disponibilidade orçamentária, interesse, juízo e conveniência da Administração.

13.3 A realização do estágio não caracteriza qualquer vínculo empregatício entre o estagiário e o Ifes.

13.4 O período de estágio não excederá os 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário na condição de pessoa com deficiência, e poderá ser rescindido, a critério da administração, a qualquer tempo.

13.5 Os candidatos classificados no processo seletivo poderão ser contratados em caso de surgimento de futuras vagas, podendo ser aproveitados em outros setores, de acordo com a demanda administrativa e respeitada a compatibilidade das atividades com o curso e classificação no processo seletivo.

13.5.1 O candidato convocado deverá manifestar-se quanto ao interesse na vaga no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do recebimento da convocação, sob pena de ser considerado desistente, possibilitando a convocação do próximo candidato classificado.

13.6 O prazo de validade do processo seletivo regido por este edital é de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, no interesse da administração, a contar da publicação da homologação do resultado final.

13.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Reitoria e de comissão formalmente designada, em conjunto com os responsáveis pelos setores demandantes das vagas.

13.8 Em caso de dúvidas, entrar em contato pelo e-mail [cgp.rei@ifes.edu.br](mailto:cgp.rei@ifes.edu.br) e/ou telefone (27) 3357-7500 - ramal 3011.

13.9 É de exclusiva responsabilidade do candidato a informação dos dados cadastrais exigidos no ato de inscrição, sob as penas da lei, pois fica subentendido que, no referido ato, o candidato tenha o conhecimento pleno do presente Edital e a ciência de que preenche todos os requisitos para concorrer às vagas deste concurso.

ADRIANA PIONTTKOVSKY BARCELLOS

Reitora